



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA

COMUNIDADE ESCOLA

O Programa Comunidade Escola, através do Decreto nº. 1.218/2005, e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de vagas para o **PROCESSO SELETIVO**, destinado aos **SERVIDORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA COMUNIDADE ESCOLA**, na função de: **COORDENADOR LOCAL**, conforme **ANEXOS**, por **prazo determinado**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar do Processo Seletivo somente servidores municipais da Educação.
- 1.2 O Processo Seletivo será coordenado e executado por uma Comissão Avaliadora composta por: diretor (a) e/ou vice-diretor (a), chefe de núcleo e representante da Coordenadoria de Projetos Educacionais; UGP (Unidade Gestora do Programa);
- 1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações que poderão ser feitas no decorrer do processo de seleção.
- 1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo estará disponível no site www.comunidadeescola.org.br e deverá ser publicado integralmente nas dependências das escolas, dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), CMAEEs (Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado), NREs (Núcleos Regionais de Educação), e da SME (Secretaria Municipal da Educação) em murais de fácil acesso a todos, e as vagas existentes deverão ser divulgadas a todo o corpo docente, do dia 03/12/18 à 07/12/2018.
- 1.5 O Processo Seletivo entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.



CURITIBA



1.6 A seleção de que trata este Edital consistirá de:

- a) inscrição obrigatoriamente pelo e-mail comunidadeescola@sme.curitiba.pr.gov.br, com envio da proposta de trabalho;
- b) entrevista;

Obs.: a ausência de algumas dessas etapas é de caráter desclassificatório, salvo os casos previstos em lei, (Licença para Tratamento de Saúde (LTS), Licença-prêmio, Licença-maternidade, Licença-gala e Licença-luto).

1.7 O Programa Comunidade Escola se reserva o direito de, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência da função, ajustar o horário de funcionamento das escolas, ampliando ou reduzindo a carga horária, para 4 horas, 6 horas ou 8 horas, bem como o encerramento das atividades de acordo com a necessidade da comunidade e em consonância com análise permanente da UGP (Unidade Gestora do Programa), SME (Secretaria Municipal da Educação) e direção da unidade escolar.

2 DAS INSCRIÇÕES E ORIENTAÇÕES

2.1 As atribuições da função constam no Anexo I deste edital e no site do Programa: www.comunidadeescola.org.br

2.2 O servidor interessado em fazer parte do Programa Comunidade Escola deverá realizar a sua inscrição obrigatoriamente pelo e-mail comunidadeescola@sme.curitiba.pr.gov.br, enviando os dois anexos devidamente preenchidos:

- a) O formulário de inscrição (anexo IV);
- b) As propostas de trabalho da função em que irá atuar: COORDENADOR LOCAL (anexo III).

2.3 Esses anexos estão disponíveis para download (ítems downloads, baixar arquivo, preencher, salvar e enviar) no site do Programa Comunidade Escola (www.comunidadeescola.org.br).

2.4 A proposta de trabalho do COORDENADOR LOCAL a ser encaminhada, deverá contemplar dois dos cinco eixos do Programa (Cultura, Educação e Cidadania, Geração de Renda - educação empreendedora para maiores de 16



CURITIBA



anos, Esporte, Lazer e Recreação e Saúde), para um dia de trabalho, sendo uma delas para todas as idades, e uma para faixa etária específica; preenchendo obrigatoriamente todos os itens que constam no (anexo III) e mais as três questões de análise de situações de gestão local (anexo II).

2.5 A proposta de trabalho é individual, portanto propostas idênticas serão desconsideradas (desclassificatório).

2.6 A mesma deverá ser redigida em papel tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento 1,5.

2.7 O servidor deverá indicar a unidade de sua preferência para atuar no Programa Comunidade Escola, (anexo V), podendo ser contemplado em qualquer uma;

2.8 A entrevista será realizada em local, data e horário pré-estipulados a ser divulgada no site do Programa Comunidade Escola. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer no horário determinado.

2.9 A entrevista será validada mesmo com a ausência de algum membro da Comissão Avaliadora.

2.10 Caso o servidor seja aprovado na entrevista, mas não seja selecionado para preencher a vaga da unidade escolar a qual se propôs, a UGP (Unidade Gestora do Programa) poderá indicá-lo para outra unidade em concordância com a direção. Caberá ao servidor aceitar ou não a indicação para outra unidade.

2.11 Os nomes dos servidores selecionados deverão ser registrados em livro - ata do Programa Comunidade Escola na unidade escolar.

3 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site do Programa Comunidade Escola, no dia 21/12/2018, a partir das 18h.

3.2 A esse processo não caberá recurso.

4 DAS VAGAS

4.1 Os requisitos mínimos para a função, carga horária e vacâncias de cada unidade constam no anexo V.



CURITIBA



- 4.2 As unidades escolares poderão ter no mínimo quatro e no máximo seis vagas para Coordenador Local, conforme escala de trabalho.
- 4.3 Caso haja necessidade de substituição temporária do COORDENADOR LOCAL do Programa Comunidade Escola, apenas a UGP (Unidade Gestora do Programa) se responsabilizará em convocar uma pessoa da lista de espera.

5 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 5.1 Os servidores selecionados deverão iniciar suas atividades a partir da data a ser informada no site www.comunidadeescola.org.br.
- 5.2 As atividades serão planejadas e posteriormente executadas pelo COORDENADOR LOCAL, mediante avaliação e aprovação da UGP (Unidade Gestora do Programa) na unidade escolar e/ou NRE (Núcleo Regional de Educação), em reunião de COL (Colegiado Local).
- 5.3 Os servidores deverão compor a escala de trabalho mensalmente de forma igualitária a todos, comunicando em caso de falta ou atestado.
- 5.4 Se o servidor não comunicar a UGP (Unidade Gestora do Programa) e/ou direção da unidade escolar o motivo de sua falta estará automaticamente desligado.
- 5.5 O número de participações por atividade, gênero e faixa etária deverá ser encaminhado via e-mail, até a segunda-feira posterior ao dia de trabalho, (anexo VII).
- 5.6 Caso haja necessidade de remanejamento, temporário ou permanente, do COORDENADOR LOCAL na mesma unidade ou entre outras, o mesmo pode ocorrer desde que haja a autorização da UGP (Unidade Gestora do Programa).
- 5.7 Quando o COORDENADOR LOCAL, não puder comparecer no dia de sua escala de trabalho deverá comunicar com urgência a UGP (Unidade Gestora do Programa).



CURITIBA



6 DA REMUNERAÇÃO

6.1 Conforme o Decreto nº. 899/2015, a remuneração do COORDENADOR LOCAL que trabalhar no Programa Comunidade Escola será por meio de gratificações técnicas, conforme anexo VI.

7 DO PROCESSO SELETIVO – ESTRUTURA DAS ETAPAS

O processo de seleção ocorrerá do seguinte modo:

ETAPA 1	ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO COM A DIVULGAÇÃO DO EDITAL	03/12/2018 a partir das 18h
ETAPA 2	REUNIÃO DE ORIENTAÇÕES	04/12/2018 às 19h
ETAPA 3	ENVIO DA INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO POR E-MAIL	De 03/12/2018 a 07/12/2018 (até às 23h59)
ETAPA 4	ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO	De 03/12/2018 a 09/12/2018
ETAPA 5	ENTREVISTAS	10,11 e 12/12/2018
ETAPA 6	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	21/12/2018 a partir das 18h
ETAPA 7	REUNIÃO DE COL	16/02/2019
ETAPA 8	INÍCIO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE	09/03/2019